

DESCARTE DE MEDICAMENTOS DE FORMA CORRETA: PROPOSTA DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Pamela de Souza Rodrigues Rosa¹ Ricardo Silveira Leite² Edson Hideaki Yoshida²

Thais Hora Paulino Estanagel² Nathalia Serafim dos Santos²

¹Graduando do Curso de Farmácia do Centro Universitário Sudoeste Paulista – Itapetininga/SP;

²Docente do Centro Universitário Sudoeste Paulista – Itapetininga/SP.

RESUMO

Os medicamentos são produtos farmacêuticos tecnicamente obtidos ou elaborados com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnósticos. Após expirar o prazo de validade os medicamentos vencidos devem ser inutilizados e descartados de maneira correta para evitar problemas relacionados com medicamentos, como intoxicações, uso sem necessidade ou sem indicação, falta de efetividade, reações adversas e poluição do meio ambiente.

Este trabalho tem por objetivo fazer uma revisão bibliográfica atualizada das abordagens que vem sendo utilizada no Brasil, com ênfase nos dados levantados por alguns autores sobre o grau de informação da população sobre o tema, a discussão sobre a implantação logística reversa dos resíduos de medicamentos e as leis vigentes, visando ações que atendam a demanda atual de gestão e educação ambiental. Segundo os dados a maioria da população possui o hábito de descartar os medicamentos de forma incorreta e em locais inadequados, apesar de alguns demonstrarem conhecimento em relação às consequências do descarte indevido, talvez pelo fato de não existir nenhuma informação formal sobre o assunto por parte dos órgãos competentes em relação ao descarte correto de medicamentos vencidos. Conclui-se que apesar das diversas regulamentações existentes sobre o descarte de medicamentos no Brasil, podemos perceber que os resíduos de medicamentos ainda não são tratados de maneira efetiva, tornando-se disponíveis ao homem através da água, do solo e do ar e, conseqüentemente, causando impactos ambientais e na saúde pública.

Palavra-chave: Medicamentos. Descarte incorreto. Meio ambiente.

ABSTRACT

Medicines are pharmaceutical products technically used or made with prophylactic, curative, palliative or for diagnostic purposes. After the expiration date, expired drugs must be discarded and disposed of correctly to avoid problems related to drugs, such as intoxications, unnecessary or unnecessary use, lack of effectiveness, adverse reactions and overcoming the environment.

This work aims to make an updated bibliographic review of the approaches that it has been using in Brazil, with emphasis on the data collected by some authors on the degree of information of the population on the subject, the discussion on the reverse logistical implantation of drug residues and how current laws, actions that meet the current demand for environmental management and education. According to the data, the majority of the

population has the habit of disposing of drugs incorrectly and in inappropriate places, although some demonstrate in relation to the consequences of improper disposal, perhaps due to the fact that there is no formal information on the subject by the bodies. competent in relation to the correct disposal of expired drugs. We conclude that despite the various existing regulations on the disposal of medicines in Brazil, we can see that the residues of medicines are still not treated effectively, making available to man through water, soil and air, consequently, causing environmental and public health impacts.

Key words: Medicines. Incorrect disposal. Environment.

INTRODUÇÃO

Os avanços da ciência na área da saúde e as pesquisas de novos tratamentos trouxeram benefícios incontestáveis à saúde da população, o que também proporcionou um aumento considerável na fabricação de novas fórmulas e na quantidade de medicamentos disponíveis para comercialização e consumo (PINTO et al., 2014).

Estes resíduos, além do risco de causarem acidentes e gerar contaminação ou intoxicação ao simples manuseio, medicamentos vencidos, ampolas ou injeções representam grandes problemas para meio ambiente pela sua carga tóxica e potencial de contaminação da água e solo (BIDONE, 2001).

Além da população em geral, diversos medicamentos vencidos entre eles, os antibióticos provem de farmácias, redes hospitalares, criatórios de animais, clínicas veterinárias, entre outros. Todos estes entes apresentam problemas em comum: o destino dos resíduos de medicamentos e antibióticos vencidos (GARCIA, 2004). A manutenção de padrões de produção e consumo não sustentáveis impõe um desafio em busca de estratégias e medidas para enfrentar os efeitos da degradação do meio ambiente e tornaram-se ao longo desde século, um tema cada vez mais relevante (LENY, 2003).

Os medicamentos que são descartados na coleta de lixo comum ou no meio ambiente causam efeitos tóxicos rápidos, provocando a morte e o surgimento de doenças crônicas. Além do mais, o fato de muitos medicamentos serem obtidos em quantidade maior que o necessário faz com que estes caiam em desuso ou sejam utilizados por outras pessoas, o que, muitas vezes, é ainda pior. É importante, também, salientar que muitos medicamentos com o período de validade expirado perdem seu efeito ou intoxicam o usuário, contrariando o objetivo com o medicamento em se restaurar a saúde do paciente (CARVALHO; FERREIRA; SANTOS, 2009).

Os resíduos da cadeia farmacêutica são encontrados tanto em instituições relacionadas aos serviços de saúde quanto em posse dos indivíduos nos domicílios. Sabe-se que, atualmente, os resíduos gerados pelos hospitais e postos de saúde estão sujeitos a um sistema de gerenciamento, assim, há grande importância em informar e conseguir bons resultados para que a população saiba descartar os medicamentos vencidos ou sem utilidade em ambiente próprio, ou seja, nas farmácias que participam do processo de coleta desses produtos químicos (KAVAMOTO, 2011).

O presente artigo teve como objetivo geral a conscientização da população sobre método de coleta e a forma correta de descarte de medicamentos vencidos, adequando uma proposta para auxiliar na divulgação e conscientização para o descarte correto. E os objetivos específicos foram: Propor uma forma viável de descarte e coleta dos medicamentos vencidos e a elaboração de material de divulgação à população sobre os métodos mais utilizados no descarte e de coleta de medicamentos vencidos.

O uso irracional dos medicamentos, além de levar ao insucesso do tratamento, também acarreta maior produção de resíduos sólidos que são, muitas vezes, descartados de forma incorreta. Muitos desses resíduos são tóxicos, tanto para o meio ambiente quanto para a saúde das pessoas que vivem nos locais onde estes são descartados. Um dos motivos do descarte incorreto dos medicamentos é a falta de informação sobre qual é o procedimento correto a se realizar nessa situação. Essas informações estão contidas na Resolução n. 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com enfoque principal na proteção do meio ambiente (GALVÃO et al., 2013).

Medicamentos com a venda controlada devem ser entregues em locais autorizados pela Anvisa, como postos de saúde ou vigilâncias municipais. A Anvisa tem buscado, segundo Silva (apud FENAFAR, 2013), tornar viável a instalação de postos de coleta em todos os locais onde o consumidor adquire seus medicamentos. Em São Paulo, duas grandes redes de farmácias e todas as Unidades Básicas de Saúde da capital já aceitam os medicamentos trazidos pela população. Outros Estados têm iniciativas similares, mas a criação desses postos tem sido voluntária. Farmácias e hospitais não são obrigados a recolher medicamentos, nem consumidores são obrigados a levá-los para a coleta (FENAFAR, 2013).

O profissional farmacêutico é um dos responsáveis por educar os pacientes e a população em geral com relação ao descarte correto de medicamentos vencidos ou em desuso. Conclui-se que o acadêmico tem deficiência quando o assunto é descarte correto dos medicamentos e sobre a legislação, sendo importante uma ação mais atuante na conscientização da importância do descarte correto e seguro de resíduos de medicamentos. A descoberta e o desenvolvimento de fármacos em diferentes formas farmacêuticas possibilitaram grandes transformações e avanços nas atividades de assistência à saúde, sendo o medicamento uma tecnologia bastante difundida e utilizada. Contudo, na sociedade capitalista, o crescimento expressivo do mercado farmacêutico somado a um modelo de atenção à saúde focado no tratamento de doenças, tornou o uso de medicamentos progressivo e abusivo, expondo a população aos riscos relacionados ao uso irracional dos mesmos. (BARROS, 2008).

Nesse contexto, a prática da medicamentação da saúde é uma realidade de modo que as regulamentações e normas que orientam o comércio, a prescrição e o uso não têm sido suficientes para minimizar os riscos e os prejuízos dela decorrentes. (BARROS, 2008).

IMPACTO AMBIENTAL GERADO PELO DESCARTE DE MEDICAMENTOS

O descarte de remédios residuais na natureza pode causar efeitos adversos em seres vivos tanto aquáticos como terrestres, podendo afetar qualquer nível da hierarquia biológica, células, órgãos, organismos, população e ecossistema. Sendo absorvidos pelo organismo e desenvolvendo-se em bactérias fazendo com que as mesmas fiquem resistentes e em sedimentos marinhos sendo que o impacto maior ocorre no último (BILA; DEZOTTI, 2003).

As composições químicas dos remédios expõem a saúde pública e a natureza a um potente perigo, suas fórmulas possuem alguns componentes que não deterioram com o passar do tempo podendo assim contaminar a superfície terrestre e a água. Há contaminação em todo o planeta terra, análises detectaram a contaminação de RSS como antibióticos, anestésicos, hormônios e anti-inflamatórios e alguns outros fármacos em esgotos domésticos, águas superficiais e em lençóis freáticos (UEDA et. al., 2009).

RESOLUÇÃO CONAMA

A Organização Mundial de Saúde (OMS) propõe que, para o uso racional de medicamentos, é preciso, em primeiro lugar, estabelecer a necessidade do uso do medicamento; a seguir, que se receite o medicamento apropriado, a melhor escolha, de acordo com os ditames de eficácia e segurança comprovados e aceitáveis. Além disso, é necessário que o medicamento seja prescrito adequadamente, na forma farmacêutica, doses e períodos de duração do tratamento; que esteja disponível de modo oportuno, a um preço acessível, e que responda sempre aos critérios de qualidade exigidos; que se dispense em condições adequadas, com a necessária orientação e responsabilidade, e, finalmente, que se cumpra o regime terapêutico já prescrito, da melhor maneira possível. (BRASIL, 2001).

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Considerando que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final; Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, em Anexo a esta Resolução, a ser observado em todo o território nacional, na área pública e privada. Art. 2º Compete à Vigilância Sanitária dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com o apoio dos Órgãos de Meio Ambiente, de Limpeza Urbana, e da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, divulgar, orientar e fiscalizar o cumprimento desta Resolução (BRASIL, 2004). Art. 3º A vigilância sanitária dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, visando o cumprimento do Regulamento Técnico, poderão estabelecer normas de caráter supletivo ou complementar, a fim de adequá-lo às especificidades locais. Art. 4º A inobservância do disposto nesta Resolução e seu Regulamento Técnico configura infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. Art. 5º Todos os serviços em funcionamento, abrangidos pelo Regulamento Técnico em anexo, têm prazo máximo de 180 dias para se adequarem aos requisitos nele contidos. A partir da publicação do Regulamento Técnico, os novos serviços e aqueles que pretendam reiniciar suas atividades, devem atender na íntegra as exigências nele contidas, previamente ao seu funcionamento. Art. 6º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições constantes na Resolução ANVISA - RDC nº. 33, de 25 de fevereiro de 2003 (BRASIL, 2004).

METODOLOGIA

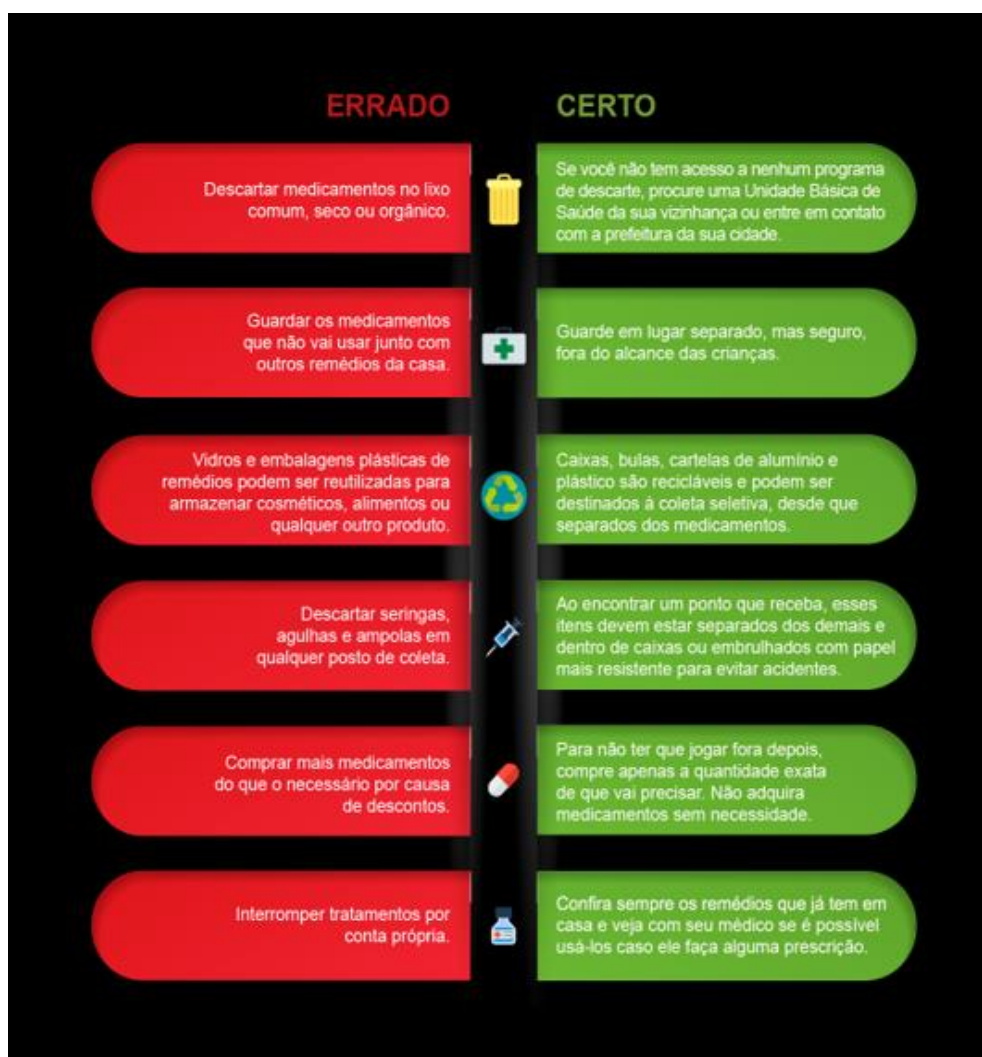
Este trabalho embasa-se em uma revisão de literatura, desenvolvida com base em material constituído por artigos científicos disponibilizados e publicados nas bases de dados do Scientific Electronic Library Online (SCIELO), Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e em outras bases online disponíveis gratuitamente na Internet. Foi feita uma busca sistemática de informações a respeito do descarte de medicamentos vencidos pelas farmácias, hospitais e a população, visando obter informações de como os mesmos fazem esse tipo de descarte, se de forma correta ou não.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esse trabalho é uma proposta de elaboração de material de divulgação, para conscientizar a população sobre a forma correta de descarte de medicamentos vencidos ou em desuso e a elaboração de uma lixeira para a coleta dos mesmos. Foi elaborado com a intenção de

orientar a população sobre a forma correta de descartar medicamentos vencidos ou em desuso de suas residências e sobre os danos causados à população e ao meio ambiente quando esses são descartados de forma indevida. A proposta é que fiquem expostos em pontos de fácil acesso da população em geral, como hospitais, postos de saúde, farmácias e clínicas, sendo feitas coletas periódicas nesses locais e transportando os medicamentos para os mesmos terem um fim ecologicamente correto. Isso deve ser feito a fim de minimizar o descarte inadequado em fossas e lixo doméstico, e, conseqüentemente, o impacto ambiental. Na figura 1, podemos observar o exemplo de método de descarte correto e incorreto:

Figura 1: Descarte correto e incorreto



FONTE: <https://www.pngkey.com/maxpic/u2y3w7a9o0e6y3a9/>

Os avanços da ciência na área da saúde e as pesquisas de novos tratamentos trouxeram benefícios incontestáveis à saúde da população, o que também proporcionou um aumento considerável na fabricação de novas fórmulas e na quantidade de medicamentos disponíveis para comercialização e consumo .

Todos estes entes apresentam problemas em comum: o destino dos resíduos de medicamentos e antibióticos vencidos. A manutenção de padrões de produção e consumo não sustentáveis impõe um desafio em busca de estratégias e medidas para enfrentar os efeitos da degradação do meio ambiente e tornaram-se ao longo desde século, um tema cada vez mais relevante. Além do mais, o fato de muitos medicamentos serem obtidos em quantidade maior que o necessário faz com que estes caiam em desuso ou sejam utilizados por outras pessoas, o que, muitas vezes, é ainda pior. É importante, também, salientar que muitos medicamentos com o período de validade expirado perdem seu efeito ou intoxicam o usuário, contrariando o objetivo com o medicamento em se restaurar a saúde do paciente. Resultado número aumento de medicamentos. Causando Acidentes e gerando contaminação ou intoxicação para a população e para o meio ambiente. Aumentou o número de descarte incorreto e contaminou a população.

As perdas ou sobras de medicamentos são comuns tanto nos serviços de saúde quanto nos domicílios, constituindo-se em um problema resultante de diversas causas. Suas origens perpassam desde a gestão de recursos e de materiais envolvidos nos processos de aquisição de medicamentos e demais insumos farmacêuticos, até a prática da prescrição e dispensação, a distribuição de amostras grátis e apresentações farmacêuticas inapropriadas ao consumo exato, correspondente à necessidade terapêutica dos indivíduos. Nos domicílios, podemos citar causas que encontram origem no uso irracional de medicamentos, falhas na adesão terapêutica, erros de dispensação nas farmácias públicas ou privadas e falta de educação sanitária dos usuários de medicamentos.

Desta forma, para o correto descarte destes resíduos de saúde, devem ser observados os critérios específicos diante das propriedades características dos medicamentos, no intuito de evitar danos ao meio ambiente, águas, solos e animais. Esses critérios estão explícitos na Norma Técnica da ABNT nº 10.004/2004, na Resolução Anvisa nº 306/2004 e na Resolução Conama nº 358/2005. Contudo, autores destacam a ausência de orientação técnico-científica consolidada nos aparatos legais existentes no Brasil, caracterizada por uma escassa disponibilidade de dados e informações com rigor científico no que tange às possibilidades de manejo e tratamento dos resíduos.

CONCLUSÃO

A proposta apresentada neste trabalho ressalta a importância do descarte legal de medicamentos vencidos, uma vez que esse tipo de resíduo causa um grande impacto ambiental, afetando tanto os seres humanos quanto os animais, podendo causar danos irreversíveis a eles. Cogitar uma alternativa para que se possa amenizar o impacto ambiental e conscientizar a população do quanto esse tipo de resíduo prejudica o meio ambiente trazendo vários males para si próprios, faz com que as pessoas percebam os danos causados e tenham oportunidade de fazer um descarte correto. Além disso, esse tipo de contaminação só começa a amenizar quando a sociedade realmente se conscientiza e tem oportunidade de contribuir com o descarte correto dos medicamentos.

Ao revelar as características do descarte de resíduos de medicamentos e inferir sobre as dificuldades na implementação de um PGRSS, o estudo aponta para a necessidade de elaboração de estratégias que devem envolver os gestores, os trabalhadores e os usuários. Isso porque não basta descartar corretamente, é preciso intervir sobre o conjunto de ações indutoras do uso irracional de medicamentos, e assim minimizar os estoques desnecessários no serviço e/ou nos domicílios e as perdas de medicamentos. Estudos em serviços dos demais níveis de atenção à saúde e também envolvendo usuários de medicamentos são pertinentes e podem apontar resultados ainda mais reveladores sobre

a prática do descarte no país, bem como aperfeiçoar as políticas e projetos já em andamento. Alcançar êxito nessa prática requer, portanto, esforços políticos, econômicos e a participação social.

REFERÊNCIAS

1. BARROS J.A.C. Os fármacos na atualidade: antigos e novos desafios. Brasília: Anvisa; 2008.
2. BIDONE F.R.A. Resíduos sólidos provenientes de coletas especiais: eliminação e valorização. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; 2001.
3. BILA, D. A; DEZOTTI, M. Fármaco no meio ambiente: COPPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro, cidade universitária, Ilha do Fundão, 21945 – 970. Rio de Janeiro. Quim. Nova, vol. 26 Nº 4, 523 – 530, 2003. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/qn/v26n4/16435.pdf>. Acesso em 05/11/2020.
4. BRASIL - Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de medicamentos Brasília, 2001. Disponível em http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf. Acesso em 05/11/2020
5. BRASIL - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde a ser observado em todo o território nacional, seja na área pública, seja na privada. Diário Oficial da União 2004. Disponível em <http://www.anvisa.gov.br/divulga/noticias/2007/290307.htm>. Acesso em 05/11/2020.
6. CARVALHO, E. V.; FERREIRA, E.; SANTOS, L. M. C. Aspectos legais e toxicológicos do descarte de medicamentos. Revista Brasileira de Toxicologia, v. 22, n. 1-2, p. 1-8, 2009.
7. FENAFAR. Medicamento vencido deve ser descartado em postos de coleta.2013. Disponível em: <http://www.fenafar.org.br/portal/medicamentos/62-medicamentos/1193-medicamento-vencido-deve-ser-descartado-em-postos-de-coleta.html>. Acesso em: 26 de maio de 2020.
8. GALVÃO, N. S. et al. Como descartar medicamentos? Ações do projeto “uso racional de medicamentos” 12º CONEX, 2013.
9. GARCIA, L. P.; RAMO, B. G. Z. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: uma questão de biossegurança. Saúde Pública, Rio de Janeiro:744-752, Junho, 2004.
10. KAVAMOTO, S. B. A. O lixo e a lei: a política nacional de resíduos sólidos e a implantação da logística reversa. Monografia - Centro de Ensino Unificado de Brasília, Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://www.bvsde.paho.org/bvsacd/cd48/9349.pdf> Acesso em 26 de maio de 2020.
11. LENY B. A. A., Laboratório de resíduos químicos do campus USP-São Carlos: resultados da experiência pioneira em gestão e gerenciamento de resíduos químicos em um campus universitário. Revista Química Nova, vol.26 nº 2 São Paulo, março-abril, 2003.
12. PINTO, G. M. F. et al. Estudo do descarte residencial de medicamentos vencidos na região de Paulínia (SP), Brasil. Revista Engenharia Sanitária e Ambiental, v.19, n.3, p. 219-224, 2014.

13. UEDA, et al. Impacto Ambiental do descarte de Fármacos e estudo da conscientização da população a respeito do problema. Revista ciência do ambiente on-line 2009 vol. 5, nº 1. Disponível em <http://www2.ib.unicamp.br/revista/be310/index.php/be310/article/viewFile/176/129>. Acesso em 15/11/2020.